PROJETO DE LEI Nº 16/2023

Ementa: Dispõe sobre a possibilidade de aplicação do Questionário M-CHAT como instrumento de vigilância e rastreamento precoce do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas Unidades Públicas de Saúde e Educação do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, e dá outras providências

Autor: Vereador Luiz Flávio Reinutti Maiorky

PROJETO DE LEI Nº 16/2023

"Dispõe sobre a possibilidade de aplicação do Questionário M-CHAT como instrumento de vigilância e rastreamento precoce do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas Unidades Públicas de Saúde e Educação do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador **Luiz Flávio Reinutti Maiorky – Flavinho Maiorky.**

Art. 1º- Fica autorizada a aplicação do M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toodlers) como instrumento de vigilância e rastreamento precoce do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas Unidades Públicas de Saúde e Educação Municipais no âmbito do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O instrumento mencionado no caput deste artigo, conforme constante do Anexo Único desta Lei, poderá ser aplicado pelos servidores da Educação Infantil municipais e agentes públicos de saúde, para crianças entre 16 (dezesseis) e 30 (trinta) meses de idade.

Art. 2º - Os servidores das áreas de Saúde e Educação, caso constatem alguns dos sinais de risco do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), poderão comunicar, se necessário for, os pais ou responsáveis.

Parágrafo único. São considerados sinais de risco Transtorno do Espectro do Autismo (TEA): o atraso na fala; repetição de sons ou movimentos, como bater as mãos e dizer mais de uma vez a mesma palavra; baixo contato visual e poucas expressões faciais; preferência por brincar sozinho, especialmente jogos estruturados e previsíveis.

Art. 3º - Com o diagnóstico, as famílias serão aconselhadas a procurar os devidos tratamentos e monitoramento dos casos em investigação, de forma que possibilitem funcionalidade ao longo de toda a vida.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei deverá entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, em 28 de agosto de 2023.

Luiz Flávio Reinutti Maiorky – Flavinho Maiorky
VEREADOR AUTOR

ANEXO ÚNICO

Escala Modified Checklist for Autism in Toddlers (M-CHAT)

Nome:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Parentesco do informador:_____
Preenchido por: _____
Data:_/_____/_____

1	Gosta de se balançar, de pular no joelho brincando de fazer "cavalinho", etc.?	Sim	Não
2	Interessa-se por outras crianças?	Sim	Não
3	Gosta de subir em coisas, como por exemplo, escadas ou móveis?	Sim	Não
4	Gosta de brincar de esconder e mostrar o rosto ou de esconde-esconde?	Sim	Não
5	Brinca de faz-de-conta, como por exemplo, fazer de conta que está falando no telefone ou que está cuidando da boneca, ou qualquer outra brincadeira de faz-de-conta?	Sim	Não
6	Utiliza o dedo indicador para apontar, para pedir alguma coisa?	Sim	Não
7	Utiliza o dedo indicador para apontar, para indicar interesse em algo?	Sim	Não
8	Brinca apropriadamente com brinquedos pequenos (ex. Carros ou blocos), sem apenas colocar na boca, remexer no brinquedoou deixar o brinquedo cair?	Sim	Não
9	Alguma vez trouxe objetos (brinquedos) para lhe mostrar?	Sim	Não
10	A criança mantém contato visual por mais de um ou dois segundos?	Sim	Não
11	É muito sensível aos ruídos (ex. tapa os ouvidos)?	Sim	Não
12	Sorri como resposta às suas expressões faciais ou ao seu sorriso?	Sim	Não
13	Imita o adulto (ex. faz uma careta e ela imita)?	Sim	Não
14	Responde/olha quando o(a) chamam pelo nome?	Sim	Não
15	Se apontar para um brinquedo do outro lado da sala, a criança acompanha com o olhar?	Sim	Não

16	Já anda?	Sim	Não
17	Olha para as coisas para as quais o adulto olha?	Sim	Não
18	A criança faz movimentos estranhos com as mãos/dedos próximo do rosto dela?	Sim	Não
19	Tenta chamar a sua atenção para o que faz?	Sim	Não
20	Alguma vez se preocupou quanto à sua audição?	Sim	Não
21	Compreende o que as pessoas lhe dizem?	Sim	Não
22	A criança por vezes olha para o vazio ou caminha sem direção definida?	Sim	Não
23	Procura a sua reação facial quando se vê confrontada com situações desconhecidas?	Sim	Não

Cotação

A cotação do M-CHAT leva menos de 2 (dois) minutos.
Resultados **superiores a 3** (falha em 3 itens no total) **ou em 2 itens considerados críticos (2, 7, 9, 13, 14 e 15)**, após confirmação, justificam uma avaliação formal por técnicos de neurodesenvolvimento.

As respostas "Sim" e "Não" são convertidas em falha. A tabela que se segue registra as respostas consideradas **FALHAS** para cada um dos itens do M-CHAT. As questões em negrito representam os itens críticos.

1 - Não	6 - Não	11 - Sim	16 - Não	21 - Não
2 - Não	**7 - Não**	12 - Não	17 - Não	22 - Sim
3 - Não	8 - Não	**13 - Não**	18 - Sim	23 - Não
4 - Não	**9 - Não**	**14 - Não**	19 - Não	
5 - Não	10 - Não	**15 - Não**	20 - Sim	

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a aplicação do MCHAT (Modified Checklist for Autism in Toodlers) como instrumento de vigilância e rastreamento precoce do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas Unidades Públicas de Saúde e Educação Municipais no âmbito do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) - tema de novo documento do DC de Desenvolvimento e Comportamento - é caracterizado por dificuldades de comunicação e interação social e pela presença de comportamentos e/ou interesses repetitivos ou restritos.

Segundo especialistas, a detecção do transtorno nos anos iniciais traz ganhos consideráveis para o desenvolvimento da criança, desde que a descoberta seja seguida de acompanhamento médico adequado, com tratamento terapêutico associado à escolaridade.

Elaborado na Holanda, o M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toodlers) é um questionário constituído por 23 (vinte e três) perguntas que podem ser respondidas simplesmente com "sim" ou "não".

É de suma importância a intervenção precoce, que tem como um dos seus principais objetivos melhorar e acelerar a taxa de aprendizado da criança, produzindo generalização das habilidades e maximizando os efeitos da neuroplasticidade.

Ressalta-se que este teste é tão somente clínico, não envolvendo laboratórios, nem custos adicionais, destarte, não implica em gastos para o Poder Executivo municipal.

Resta evidente, portanto, a importância da aplicação do referido questionário pelos servidores das áreas de Saúde e Educação - caso constatem alguns dos sinais de risco do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) - como instrumento de vigilância e rastreamento precoce, de forma que as famílias, caso seja confirmado o

diagnóstico, sejam aconselhadas a procurar os devidos tratamentos e monitoramento dos casos em investigação.

Por todo o exposto, considerando a relevância do tema, convido todos os parlamentares representantes dessa Casa de Lei a votarem favorável a presente proposição por se tratar de tema de grande relevância.

Luiz Flávio Reinutti Maiorky – Flavinho Maiorky
VEREADOR AUTOR